

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL 012/2015 - PRPGP/UFSM

**FIT - Fundo de Incentivo à Inovação Tecnológica
Programa de bolsas de iniciação à inovação tecnológica Júnior (BIT Jr.)**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de bolsas de iniciação à inovação tecnológica Júnior (BIT Jr.), vinculado ao Fundo de Incentivo à Inovação Tecnológica.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS
Inscrições	1º a 15 de abril de 2015
Avaliação e seleção	16 a 28 de abril de 2015
Divulgação resultados iniciais	29 de abril de 2015
Prazo para reconsiderações	29 de abril a 05 de maio de 2015
Avaliação da reconsideração	06 a 12 de maio de 2015
Divulgação resultados finais	15 de maio de 2015
Indicação do bolsista	15 a 25 de maio de 2015
Prazo para execução financeira	A ser definido pelo DEMAPA/PRA
Validade das bolsas	01 de maio até 31 de dezembro de 2015
Avaliação do bolsista / recursos financeiros	De 01 de janeiro a 31 de março de 2016

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do orçamento da Instituição, referentes ao FIT. Dos recursos destinados a este Edital, cada docente poderá solicitar uma cota de bolsa de iniciação à inovação tecnológica Júnior (BIT Jr.).

3 - BOLSA

3.1 - A bolsa, cujo valor será de R\$ 270,00 mensais, terá vigência oito meses, de 01/05/2015 a 31/12/2015, e deverá ser destinada a aluno de ensino médio ou subsequente, ou de ensino tecnológico da UFSM, regularmente matriculado no 1º semestre de 2015.

3.2 - A seleção e indicação do bolsista e a sua eventual substituição é prerrogativa do solicitante contemplado e será de sua inteira responsabilidade, respeitando o que rege a Resolução 01/2013/UFSM, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

3.3 - A indicação do bolsista deverá ser feita no **Portal do Professor**, de 15 de maio até às 18 horas de 25 de maio de 2015, seguindo os links “*Solicitação de bolsas e Auxílios para Projetos*”, “*Minhas Solicitações*”.

3.4 - Ao final do prazo estabelecido para a indicação do bolsista, caso o docente contemplado com cota não faça a indicação de seu aluno, a cota será repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

3.5 - A substituição de bolsistas é realizada no **Portal do Professor**, seguindo os links “*Solicitação de bolsas e Auxílios para Projetos*”, “*Meus bolsistas*” na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.

3.6 - Os bolsistas poderão ser substituídos a partir da folha de julho/2015.

4 - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

4.1 - Ser servidor doutor da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador de projeto com registro no SIE, com status “em andamento ou renovado” e data de encerramento após 31 de janeiro de 2016.

4.2 - Estão impedidos de concorrer servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total) para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante), pesquisadores sem vínculo empregatício com a UFSM, assim como servidores previamente contemplados com quaisquer auxílios dos Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica da UFSM com pendência de relatório final. Estão também impedidos de concorrer professores substitutos e visitantes, assim como detentores de bolsa de produtividade (em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico) do CNPq.

4.3 - Cada solicitante poderá submeter somente um projeto neste Edital.

4.4 - É responsabilidade do solicitante atualizar seu Currículo Lattes até antes do início da avaliação, que começa em 16 de abril de 2015.

5 - REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

5.1 - Estar regularmente matriculado em cursos de ensino médio ou subsequente, ou de ensino tecnológico da Universidade Federal de Santa Maria.

5.2 - Estar registrado em projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante ou colaborador”, devidamente registrado no SIE e com data de encerramento da atividade a partir de 31 de dezembro de 2015.

5.3 - Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno.

5.4 - Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.5 - Possuir conta corrente pessoal para viabilizar a implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.6 - Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza.

5.7 - Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

5.8 - O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6 - INSCRIÇÃO

Período: De 01/04/2015 até as 17:00 horas do dia 15/04/2015.

Local: A inscrição será exclusivamente “on line” através do **Portal do Professor** da UFSM

Documentos exigidos:

(em formato pdf para *upload* (envio) pelo sistema de solicitação no link “anexar arquivos”):

a. **Minuta de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico** em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento de linhas “1” (somente um por solicitante, no qual pleiteará um “auxílio integrado”), que cumpra o requisito de inovação tecnológica, com no máximo cinco páginas no formato:

- **Caracterização e Justificativa**, que apresente o estado atual da técnica com base em informação tecnológica e busca de obrigatoriedade de anterioridade em base de patentes (exceto software), se for o caso, fazendo descrição do problema a ser abordado e da proposta para sua solução;
- **Objetivos e Metas, Metodologia**, não sendo necessário apresentar procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação;
- **Resultados e/ou Impactos Esperados** explicitando possíveis privilégios de propriedade intelectual;
- **Referências Bibliográficas** com base em bancos de patentes, em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento de linhas “1”.

A minuta deverá estar registrada como projeto no SIE ou estar vinculada a um projeto “guarda-chuva” registrado no SIE, com data de encerramento a partir de 31 de dezembro de 2016. Considera-se como inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme a Lei 10.973/2004. Os projetos que não cumprirem o requisito inovação tecnológica, definido acima, e não apresentarem referencial da base de patentes (exceto software), caso esta existir na área de conhecimento do solicitante, serão desclassificados.

b. **Plano de trabalho individual**, com cronograma e descrição detalhada das atividades do bolsista (uma página).

c. **Documentos complementares (para pontuação do item 3 da ficha de avaliação):** Cópias digitalizadas comprobatórias de cada sub-item no qual o solicitante pontua (estes documentos devem ser anexados digitalmente no processo de inscrição). Esses documentos deverão ser incluídos no link “*Anexar Arquivos*”. Contratos de prestação de serviços não serão considerados no item 3.

d. **Ficha de avaliação FIT/PRPGP/UFSM** preenchida, disponibilizada no site da PRPGP. **Este documento deve ser enviado em seu formato original, XLS.**

7 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Após o término do período de inscrições, o Comitê Institucional de Iniciação Científica Tecnológica realizará a conferência dos documentos exigidos, excluindo as solicitações que não atenderem as exigências deste edital.

7.2 - As solicitações serão avaliadas pelo Comitê Institucional de acordo com a Ficha de Avaliação FIT/ FIT/PRPGP/UFSM 2015 (www.ufsm.br/prpgp) no período de 16 a 28 de abril de 2015, com divulgação da pontuação, no **Portal do Professor**, em 29 de abril de 2015.

7.3 - Após a divulgação da pontuação inicial poderão ser feitos pedidos de reconsideração, no **Portal do Professor** da UFSM, de 29 de abril até as 17:00 horas do dia 05 de maio de 2015. Esta solicitação de revisão é prerrogativa do solicitante, mediante julgamento de inconsistências na avaliação do Comitê Interno.

7.4 - Os resultados dos pedidos de reconsideração estarão disponíveis “on-line” no **Portal do Professor** a partir do dia 15 de maio de 2015.

7.5 - O Comitê Institucional poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação dos projetos, se julgar necessário.

7.6 - A não apresentação de qualquer documento, assim como informação de orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constar dos registros institucionais, acarretará na desclassificação do referido projeto.

7.7 - Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos sites da UFSM e da PRPGP a partir de 15 de maio de 2015.

7.8 - A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2013/2014, tanto pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino como pela PRPGP, implicará a suspensão imediata do auxílio concedido em 2015. A PRPGP poderá nomear comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2014.

7.9 - Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste edital.

8 - AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

8.1 - O solicitante não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

8.2 - O solicitante deverá apresentar o relatório final das atividades do bolsista e do projeto de 01 a 31 de março de 2016, via **Portal do Professor**, no link “*Meus bolsistas*”, contendo a avaliação do orientador. Caso o projeto contemplado apresente características de sigilo em seus resultados, o solicitante/outorgado deverá encaminhar solicitação formal à CIC/PRPGP, com exposição de motivos para a isenção da apresentação do relatório.

8.3 - Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê Institucional de IT/UFSM.

8.4 - O solicitante deverá participar dos processos de seleção e de avaliação de trabalhos da JAI. A ausência não justificada o desabilitará a solicitar cota de bolsa no próximo ano.

8.5 - O solicitante deverá participar de comissões internas relacionadas aos Programas FIT e JAI, quando requisitado. A ausência não justificada, por dois anos consecutivos, quando convidado, desabilitará a solicitar cota de bolsas no terceiro ano.

8.6 - O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

8.7 - Casos omissos serão analisados individualmente pelo Comitê de Iniciação Tecnológica.

Santa Maria, 31 de março de 2015.

Prof. Paulo César Piquini
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa